



- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022.
- PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 9/2022-014 SEMAD/PMA-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022-SEMAD/PMA.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/1019784.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO E A EMPRESA **ARRAIS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI**, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES.

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, com sede na Avenida Doutor Freitas, nº 2531, bairro Pedreira, CEP 66087-812, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.313.542/0001-63, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, inscrito no CPF nº 042.691.858-48, portador da Carteira de Identidade nº 9916, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ARRAIS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI**, CNPJ: 07.346.264/0001-40 neste ato, representada por **ANA PAULA RODRIGUES PANTOJA DA CRUZ**, CPF: 659.048.772-34 doravante denominada por **CONTRATADA**, com endereço na Alameda Moça Bonita, nº 97, Castanheira – Belém/PA, CEP: 66.645-010, **RESOLVEM** de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Rescisão tem por objeto rescindir de forma amigável o Contrato Administrativo nº 025/2022 - CMG, oriundo do Pregão Eletrônico nº 9/2022-014 SEMAD/PMA, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 025/2022 - CMG está de acordo com o inciso II do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, Parecer Jurídico 459/2024 – AJUR/CMG/PA,

1/3



constante no Processo Administrativo 2024/1019784 - CMG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo Nº 025/2022 – CMG, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração, a contar da data de assinatura do contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. Será assegurado à **CONTRATADA** o direito de percepção dos valores devidos referente à prestação de serviços, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer até a data da rescisão, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da **CONTRATADA**.

4.2. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

5.1. O presente instrumento será firmado, através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

5.2. No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE.

5.3. Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE

6.1. A contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da Contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão Amigável, por extrato, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro de Belém, para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, ____ de ____ de 2024.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM RG 9916
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA/PA
CONTRATANTE

ARRAIS SERVICOS
MECANICOS, CONSTRUCAO, ARRAIS SERVICOS MECANICOS,
CONSERVACA:07346264000 CONSTRUCAO,
140 CONSERVACA:07346264000140

ANA PAULA RODRIGUES PANTOJA DA CRUZ
CNPJ: 07.346.264/0001-40
CONTRATADA

Testemunha 01: 3.11.11.11
CPF: 952.398.422-49

Testemunha 02: demodoBaga
CPF: U 021.186.122-73